



PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Rua 25 de Janeiro nº 271 - Centro - 83.420-023

Quatro Barras – PR

RESOLUÇÃO CONJUNTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA PREVIBARRAS Nº 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Presidente do Conselho de Administração e o Presidente do Conselho Fiscal da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/1999 e legislação em vigor e,

CONSIDERANDO os artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964 que disciplinam a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que previu o instituto das pequenas compras e da prestação de serviços de pronto pagamento;

CONSIDERANDO as disposições do inciso II do art. 95 da referida lei, que trata de compras de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1262/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata do assunto;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9625/2024 que regulamenta a dispensa de licitação no Poder Executivo e autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade e necessidades da PREVIBARRAS; e

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselhos de Administração e Fiscal, em reunião ordinária realizada dia 12 de dezembro de 2024, na sede administrativa da PREVIBARRAS, conforme Ata 181ª reunião ordinária.

RESOLVEM

Art. 1º Instituir, na Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento.



PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Rua 25 de Janeiro nº 271 - Centro - 83.420-023

Quatro Barras – PR

Art. 2º Entende-se por Adiantamento como numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar com pequenas compras, prestação de serviços ou viagens de pronto pagamento, que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo certo e finalidade específica, quando da solicitação.

Art. 3º Não será concedido adiantamento:

I - a responsável por dois adiantamentos em aberto;

II - a responsável por adiantamento que não tenha prestado contas dentro do prazo estabelecido;

III - quando não houver conveniência administrativa.

Art. 4º São passíveis de realização através de Adiantamento as seguintes despesas:

I - Pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

II - Com viagens a trabalho, capacitação e treinamentos e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento para atender despesa com transporte, alimentação, hospedagem, combustível, pedágios, entre outras.

§ 1º O valor mencionado no art. 4ª inciso I será atualizado anualmente de maneira automática, acompanhando a atualização do valor publicado pelo Governo Federal.

§ 2º O valor mencionado no art. 4º inciso I é o limite máximo do somatório das pequenas compras ou prestação de serviços relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, que devem ser observados nos critérios do art. 3º do Decreto Municipal 9625/2024.

§ 3º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de classe da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 5º O procedimento para as requisições de adiantamentos ocorrerá da seguinte forma:

I – Para as despesas com pequenas compras e prestação de serviços:

a) Solicitação de adiantamento, conforme moldes do Anexo I, com data e assinatura do requerente e autorização do Secretário Executivo e/ou presidente da PREVIBARRAS;

b) Justificativa da necessidade da compra ou serviço;



PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Rua 25 de Janeiro nº 271 - Centro - 83.420-023

Quatro Barras – PR

c) Empenho em nome do servidor requerente.

II – Para as despesas com viagens e serviços especiais.

a) Solicitação de adiantamento, conforme moldes do Anexo II, com data e assinatura do requerente e autorização do Secretário Executivo e/ou presidente da PREVIBARRAS;

b) Justificativa da necessidade da viagem, mencionando local, período, número de participante, entre outros;

c) Empenho em nome do servidor requerente.

Art. 6º Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento do Art. 4º inciso I, somente poderão ser liberados ao Presidente e o Secretário Executivo, para as despesas do art. 5º inciso II incluem todos os servidores lotados na PREVIBARRAS, os Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, cujos mandatos estejam vigentes.

Parágrafo único. É vedada a transferência de responsabilidade para utilização de adiantamento.

Art. 7º O adiantamento solicitado poderá ser aplicado pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega do numerário ao responsável em casos de viagens e serviços especiais e 180 (cento e oitenta) dias em casos de pequenas compras ou prestação de serviços.

Parágrafo único. Decorrido estes períodos, os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à PREVIBARRAS.

Art. 8º Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 9º Os adiantamentos autorizados devem ser utilizados até o dia 20 de dezembro de cada ano, incluindo sua prestação de contas.

Parágrafo único. Quando a solicitante for a Presidente da PREVIBARRAS, a despesa deverá ser autorizada pelo Secretário Executivo.

Art. 10. O procedimento para a realização das pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento poderá ocorrer no mesmo processo administrativo da solicitação do Adiantamento ou em processo apenso e será da seguinte forma:

I – Para as compras de até R\$ 1.000,00 (mil reais):

a) MFD - Memorando de Formalização de Demanda, com data e assinatura do requisitante e autorização do gestor a que compete a despesa;

b) Justificativa da necessidade da compra ou serviço;

c) Número do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

II – Para as compras de R\$ 1.000,01 (mil reais e um centavo) e até igual ou inferior ao limite previsto no §2º, do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e descrito no inciso I do artigo 4º desta Resolução:

a) MFD - Memorando de Formalização de Demanda, com data e assinatura do requisitante e autorização do gestor a que compete a despesa;

b) Justificativa da necessidade da compra ou serviço;

c) O requisitante deverá apresentar junto à formalização de demanda as habilitações fiscal, social e trabalhista do contratado, que deverá estar:

- Regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado;

- Regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regular perante a Justiça do Trabalho.

d) Orçamento único, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desse fornecedor e que não tenha sido obtido o orçamento com mais de 6 (seis meses) de antecedência do MFD;

e) Número do Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

Art. 11. O Departamento/Setor requisitante poderá dispensar, total ou parcialmente, a documentação de habilitações fiscal, social e trabalhista do contratado, na forma estatuída no Inciso III, do artigo 70, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 12. A atualização dos valores decorrente desta Resolução, contidas no artigo 182 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser aplicada anualmente nas cifras descritas nos incisos I e II, do artigo 10º desta Resolução.

Art. 13. Para fins do disposto nesta Resolução, deverão ser observados para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, os seguintes requisitos cumulativos:

I – a contratação deverá atender os valores indicados no artigo 10;

II – a contratação deverá ser imediata, cujo prazo de entrega do bem ou da prestação do serviço ocorra com até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo, inclusive quanto a assistência técnica, independente de seu valor.



PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Rua 25 de Janeiro nº 271 - Centro - 83.420-023

Quatro Barras – PR

Art. 14. O adiantamento somente será liberado se na solicitação houver autorização para débito em folha de pagamento do valor recebido, em caso do não cumprimento das disposições desta Resolução.

Parágrafo único. O débito que trata este artigo será realizado a partir do primeiro depósito efetuado pela PREVIBARRAS, a título de vencimento ou equivalente, a partir do término do prazo para prestação de contas ou para a devolução do adiantamento, em tantas vezes quantas forem necessárias à cobertura da importância adiantada, cumpridas as disposições legais a este respeito.

Art. 15. Efetuado o pagamento, o Setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao setor responsável por adiantamentos.

Art. 16. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizada e especificada na nota de empenho.

Art. 17. A prestação de contas das despesas com pequenas compras e serviços ocorrerá no mesmo processo administrativo da solicitação do adiantamento, devendo ser juntados os seguintes documentos, sempre que couber:

I - Requerimento preenchido e devidamente assinado, conforme Anexo III e IV;

II - Apresentação de nota fiscal, recibo, cupom fiscal, fatura, contrato de locação ou similar, entre outros que justifiquem a despesa ou serviço, emitidas em nome da Previdência Social de Quatro Barras - PREVIBARRAS, contendo CNPJ, data de sua emissão de forma legível e sem rasuras, constando:

a) em se tratando de Pessoas Físicas: nome, CPF, local e data e discriminação da compra ou serviço.

b) em se tratando de Pessoas Jurídicas: razão social, CNPJ, endereço, local, data, constando a discriminação, a quantidade, valor unitário da compra ou serviço prestado.

c) cópia do comprovante de depósito do saldo não aplicado, se houver, na conta específica da PREVIBARRAS.

Parágrafo único. Os comprovantes elencados no inciso II que não sejam emitidos em favor da PREVIBARRAS e sem o respectivo CNPJ, a exemplo de utilização de serviço de transporte, poderão ser excepcionalmente apresentados mediante justificativa para ausência, a qual será analisada na prestação de contas.



PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Rua 25 de Janeiro nº 271 - Centro - 83.420-023

Quatro Barras – PR

Art. 18. A prestação de contas das despesas com viagens e despesas especiais ocorrerá no mesmo processo administrativo da solicitação do adiantamento, devendo ser juntados os seguintes documentos, no que couber:

I - Requerimento preenchido e devidamente assinado, conforme molde do Anexo V e VI;

II - Apresentação de nota fiscal, recibo, cupom fiscal, fatura, contrato de locação ou similar, entre outros que justifiquem o desembolso, emitidas em nome da Previdência Social de Quatro Barras - PREVIBARRAS, contendo CNPJ, data de sua emissão de forma legível e sem rasuras, constando:

a) em se tratando de Pessoas Físicas: nome, CPF, local e data.

b) em se tratando de Pessoas Jurídicas: razão social, CNPJ, endereço, local, data, constando a discriminação, a quantidade, valor unitário e valor da despesa realizada.

c) cópia do comprovante de depósito do saldo não aplicado, se houver, na conta específica da PREVIBARRAS.

III - justificativas complementares que julgar necessárias.

Parágrafo único. Os comprovantes elencados no inciso II que não sejam emitidos em favor da PREVIBARRAS e sem o respectivo CNPJ, a exemplo de utilização de serviço de transporte e hospedagem, poderão ser excepcionalmente apresentados mediante justificativa para ausência, a qual será analisada na prestação de contas.

Art.19. Os comprovantes de despesa deverão ser originais e não poderão conter rasuras, emendas, borrões, valor ilegível emitido em nome da Previdência Social de Quatro Barras - PREVIBARRAS, contendo CNPJ, data de sua emissão de forma legível e sem rasuras.

Art. 20. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento da despesa realizada pelo tomador do adiantamento.

Art. 21. O responsável pelo adiantamento prestará contas em até 30 (trinta) dias contados da data do término da aplicação dos recursos.

Art. 22. Os pagamentos efetuados com inobservância das disposições destas normas serão glosados e lançados à responsabilidade pessoal do suprido.

Art. 23. É competência do controle interno, a análise da prestação de contas quanto ao cumprimento da concessão, aplicação do adiantamento para pequenas compras,



PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Rua 25 de Janeiro nº 271 - Centro - 83.420-023

Quatro Barras – PR

prestação de serviço, viagens e serviços especiais, inclusive realizando diligência quando necessário.

Art. 24. O parecer de análise da prestação de contas será submetido ao ordenador da despesa que concedeu o adiantamento para que autorize ou não a baixa de responsabilidade, bem como determinará diligências, promoverá impugnações ou adotará quaisquer outras providências necessárias à regularização da prestação de contas.

Parágrafo único. Quando ocorrer impugnação ou glosa, será comunicado ao responsável, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se justifique ou recolha a PREVIBARRAS o valor glosado.

Art. 25. O total da despesa realizada mediante Adiantamento não poderá ultrapassar o montante inicialmente concedido, caso necessário, deverá formalizar novo requerimento de complemento de adiantamento.

Art. 26. Os processos de prestação de contas de adiantamento, serão encaminhados a Assessoria Contábil para registro de baixa de responsabilidade e deverão ser arquivados em boa guarda deixando sempre a disposição dos órgãos de controle externo.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 02/2022.

Quatro Barras, 12 de dezembro de 2024.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da PREVIBARRAS

FERNANDO DE GUADALUPE KOPS
Presidente do Conselho Fiscal

ANEXO I

| SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS | | | |
|---|-----------------------------------|---|--|
| Nome | | | |
| Cargo | | CPF | |
| Solicitação nº | | Empenho | |
| Banco/Agência/Conta | | Valor | |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | | | |
| Elemento de Despesa | Descrição | Valor Solicitado (R\$) | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Locomoção | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – PF | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | | |
| 4.4.90.52.00 | Material Permanente | | |
| TOTAL | | | |
| Justificativa: | | | |
| | | | |
| FINALIDADE | | | |
| <input type="checkbox"/> Despesas para pequenas compras <input type="checkbox"/> Despesas para prestação de serviço | | | |
| DECLARAÇÃO | | | |
| Declaro, para os devidos fins, que: 1- Não respondo sindicância e/ou Processo Administrativo. 2- Comprometo-me a não receber/utilizar o suprimento de fundos estando em gozo de férias, licença ou outro afastamento de qualquer natureza. 3- Não possuo dois adiantamentos em aberto. | | Autorizo o Débito em folha de pagamento do valor recebido em caso de não cumprimento das disposições da Resolução nº 03/2024. Data: ____/____/_____ _____ Assinatura do Requerente | |
| AUTORIZAÇÃO | | | |
| Autorizo a concessão nos moldes solicitados, no valor de R\$ _____ Prazo para aplicação: <input type="checkbox"/> 15 dias <input type="checkbox"/> 30 dias <input type="checkbox"/> 60 dias <input type="checkbox"/> 90 dias Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias contados do prazo final de aplicação. | | | |
| Data: ____/____/_____. _____ Ordenador de Despesas | | | |

ANEXO II

| SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO VIAGENS | | | |
|--|-----------------------------------|---|--|
| Nome | | | |
| Cargo | | CPF | |
| Solicitação nº | | Empenho | |
| Banco/Agência/Conta | | Valor | |
| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | | | |
| Elemento de Despesa | Descrição | Valor Solicitado (R\$) | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Locomoção | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – PF | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | | |
| TOTAL | | | |
| Justificativa: | | | |
| Data da viagem - ida e volta: | | | |
| Local/Cidade: | | | |
| Número de Participantes: | | | |
| DECLARAÇÃO | | | |
| Declaro, para os devidos fins, que: | | Autorizo o Débito em folha de pagamento do valor recebido em caso de não cumprimento das disposições da Resolução nº 03/2024. | |
| 4- Não respondo sindicância e/ou Processo Administrativo. | | Data: ____/____/____ | |
| 5- Comprometo-me a não receber/utilizar o suprimento de fundos estando em gozo de férias, licença ou outro afastamento de qualquer natureza. | | _____ | |
| 6- Não possuo dois adiantamentos em aberto. | | Assinatura do Requerente | |
| AUTORIZAÇÃO | | | |
| Autorizo a concessão nos moldes solicitados, no valor de R\$_____ | | | |
| Prazo para aplicação: (_____) 15 dias (_____) 30 dias (_____) 60 dias (_____) 90 dias | | | |
| Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias contados do prazo final de aplicação. | | | |
| Data: ____/____/____. | | | |
| _____ | | | |
| Ordenador de Despesas | | | |



PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Rua 25 de Janeiro nº 271 - Centro - 83.420-023

Quatro Barras – PR

ANEXO III

**ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE
ADIANTAMENTO DE PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS.**

Quatro Barras, ____ de _____ de 20 ____.

Senhora Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a Prestação de Contas referente ao Adiantamento de PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº XX/20XX a mim concedido, no valor de R\$ XXX (XXXX), conforme Nota de Empenho nº XX/20XX, com a finalidade de atender despesas com XXXXXXXXX, para apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

NOME

CPF



PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Rua 25 de Janeiro nº 271 - Centro - 83.420-023

Quatro Barras – PR

ANEXO V

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ATRAVÉS DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

Quatro Barras, ____ de _____ de 20____.

Senhora Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a Prestação de Contas referente ao Adiantamento de viagem nº XX/20XX a mim concedido, no valor de R\$ XXX (XXXX), conforme Nota de Empenho nº XX/20XX, com a finalidade de atender despesas com XXXXXXXXXX, para apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

NOME

CPF

